

PORTARIA Nº 030/2023/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 647/2019, que acrescentou os art. 87-B e seguintes na Lei Complementar Nº 146, de 29 de dezembro de 2003 c/c a Portaria 0156/2020/DPG;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 62/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o seguinte membro para atuar em acúmulo de funções (art. 2º, caput, Portaria nº 0156/2020), conforme segue:

Dados do Defensor Público Designado	
Defensora Pública	Rubens Vera Fuzaro Júnior.
Órgão de atuação originário	2ª Defensoria do Núcleo de Chapada dos Guimarães.
Dados da acumulação	
Defensor Público Titular do Órgão	Órgão Vago.
Órgão de atuação/Núcleo	Defensoria Única de Alto Garças.
Atribuição da acumulação	Vara Única e J. E. Cível e Criminal.
Período da acumulação	De 09/01/2023, até que haja provimento na respectiva vaga, por remoção ou por lotação, ou por um ano, prevalecendo o que ocorrer primeiro, nos moldes do art. 5º, §1º da Portaria nº 0156/2020/DPG.
Justificativa	Necessidade de preenchimento de vaga devido a vacância no órgão.
Fundamento legal	Arts. 87-B e 87-C da Lei Complementar 647/2019 c/c Portaria 0156/2020/DPG.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 09 de janeiro de 2023.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 031/2023/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO que a licença paternidade é um benefício garantido pelo artigo 88, inciso III c/c artigo 95, da Lei Complementar Estadual nº 146/2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 413/2017/DPG, publicada em 17 de maio de 2017, no Diário Oficial nº 27.022;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 90/2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Defensor Público Moacir Gonçalves Neto, o gozo de 20 (vinte) dias de Licença Paternidade a serem usufruídas a partir de 29 de dezembro de 2022 até 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 29 de dezembro de 2022, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 09 de janeiro de 2023.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

ATO Nº 02/2023-CGDP

Promove alterações no Ato nº 02/2022-CGDP.

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2022/DPG, que instituiu o "Projeto Alerta 180" no âmbito da Defensoria Pública, vinculando à Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO o Ato.º 02/2022/CGDP, que regulamenta o "Projeto Alerta 180" vinculado à Corregedoria-Geral, conforme Resolução nº 112/2022/DPG;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a atuação e planejar a gestão das atividades, a fim de delinear as dificuldades e organizar as próximas fases para cumprimento dos objetivos do Projeto;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 26, I e XIX da Lei complementar estadual 146/2003;

RESOLVE:

Art. 1º. O Ato nº 02/2022-CGDP passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o parágrafo único do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
.....
.....
....."

Parágrafo único: A coordenação do Projeto 180 ficará a cargo do Corregedor-Geral, podendo este designar outro Membro como responsável."

II - o artigo 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 Os casos em que, estando a unidade prisional em comarca sem Núcleo e forem constatadas determinações de prisões de juízo de outro estado ou de comarca sem Defensoria Pública, deverão ser encaminhados ao Defensor(a) Público(a)-Geral, ou para outro Defensor Público(a) por ele indicado, para as providências necessárias.

Parágrafo único. Quando a Unidade Prisional estiver localizada em Município sem atuação da Defensoria Pública por mais de 1(um) mês, a UI SI deverá elaborar relatório mensal, com relação nominal dos presos custodiados e respectivos marcos temporais, e encaminhar ao Coordenador(a) do projeto até o 10º dia útil do mês subsequente."

III - o artigo 15 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

"Art. 15 A Coordenação do Projeto, com o auxílio da UI SI, apresentará ao Conselho Superior, em fevereiro de cada ano, relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior.

Parágrafo Único. A UI SI elaborará mensalmente relatório com descrição dos objetivos alcançados e situação dos monitorados no período, e encaminhará ao Coordenador(a) do Projeto, que, após análise, remeterá ao GAEDIC - Sistema Prisional."

Art. 3º. Este ato entra em vigor a partir do dia 02.01.2023.

CARLOS EDUARDO ROIKA JUNIOR

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso